

DECRETO Nº 11.908, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE AÇÃO VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS DESTINADAS À GESTÃO, PELO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA EDUCAÇÃO, DOS RECURSOS PRÓPRIOS DESTINADOS ÀS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO a decisão exarada nos autos do Processo TCE/RJ nº 210.854-3/2020 quanto à necessidade do Município de Angra dos Reis providenciar a abertura de conta específica distinta daquela em que se encontram os recursos do Tesouro, bem como, garantir que os recursos sejam transferidos ao órgão responsável pela Educação nos prazos estabelecidos no § 5º do artigo 69 da Lei Federal nº 9.394/1996;

CONSIDERANDO que, em cumprimento à determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e aos termos do Memorando nº 454/2020/CGM, datado de 03/11/2020, em 17/12/2020 foi feita a abertura de conta-corrente junto ao Banco do Brasil para fins de execução dos recursos oriundos de arrecadação própria do Município, destinados ao financiamento de despesas de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE;

CONSIDERANDO que a operação pretendida envolve diversos órgãos da Administração Pública Municipal e que a Secretaria de Educação está em processo de composição de equipe técnica com perícia na área correlata às operações financeiras e contábeis necessárias a garantir a eficácia da medida;

CONSIDERANDO que, diante desse contexto, há a necessidade de um regime de transição, a fim de que o mandamento seja cumprido de forma eficiente e sem prejuízo ao interesse da coletividade, conforme preconiza o art. 23 da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 119/2021/SEC, da Secretaria de Educação, datado de 29 de janeiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho para elaboração de plano de ação visando a implementação de medidas destinadas à gestão, pelo órgão responsável pela Educação, dos recursos próprios destinados às despesas de Manutenção do Desenvolvimento do Ensino no Âmbito do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º O Grupo de Trabalho instituído por este Decreto será coordenado pelo Secretário Executivo de Gestão Educacional, Carlos Alexandre Lima Nogueira, matrícula 27.175, e será integrado pelos seguintes órgãos e servidores:

DECRETO Nº 11.908, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

I – Procuradoria Geral do Município: Alan Peçanha Muzy Dias, matrícula: 19862;

II – Controladoria Geral do Município: Anderson Marinho de Alcântara, matrícula 26114;

III – Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Estratégica: Amarildo Tenório da Silva, matrícula: 3351;

IV – Secretaria de Educação: Diego Ribeiro Caxéro da Silva, matrícula: 17333;

V – Secretaria de Administração: Suzana Lyra Soares, matrícula 19878;

VI – Secretaria de Finanças: Mariana de Abreu Ferreira, matrícula 13774.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:

I – elaborar cronograma das reuniões e atividades do Grupo de Trabalho;

II – realizar estudos e elaborar documentos técnicos identificando as ações, os respectivos responsáveis e os prazos necessários para garantir a eficácia da gestão dos recursos a que se refere o presente Decreto, na forma determinada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;

III – registrar em ata as reuniões realizadas;

III – elaborar plano de ação consolidando todas as medidas identificadas para a efetivação da gestão, pela Secretaria de Educação, dos recursos próprios destinados às despesas de Manutenção do Desenvolvimento do Ensino.

Parágrafo único. O Plano de Ação elaborado por este Grupo de Trabalho será submetido à análise e decisão do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado mediante solicitação justificada do Grupo de Trabalho.

Art. 5º Enquanto não forem estabelecidas as medidas do regime de transição os procedimentos manter-se-ão inalterados.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

PAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de Educação